



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – Crea-BA

**Sugestões do CREA-BA e Entidades Profissionais para os candidatos ao Governo do Estado, gestão 2015 -2018.**

**1. Considerações iniciais.**

**O Sistema CONFEA/CREA.**

O Sistema CONFEA/CREA é constituído por um Conselho Federal e vinte e sete Conselhos Regionais, com jurisdição em cada Unidade da Federação, com atribuições de normalizar e fiscalizar o exercício das profissões da área tecnológica, regulamentadas pelas leis federais nº 5.194/66 e 6.496/77. Dentre as profissões, estão a Engenharia, em todas as suas modalidades, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, em níveis superior, médio e tecnólogos. No estado da Bahia o universo desses profissionais abrange mais de 63.617 profissionais e 7.416 empresas, sendo, portanto, no Estado, o CREA, a entidade de maior representatividade nas áreas técnica e científica.

**Objetivo.**

Apresentar recomendações visando oferecer subsídios e contribuir com o desenvolvimento dos Municípios, a partir de sugestões possíveis, priorizando soluções sustentáveis, buscando proporcionar oportunidades iguais para todos, visando uma sociedade mais justa e democrática.

Neste sentido, o CREA-BA, no cumprimento de seu papel social, tem participado de ações em defesa dos legítimos interesses da comunidade, especialmente focado nas questões técnicas de cunho social, além de contribuir com sugestões e propostas objetivas para discussão dos grandes temas relacionados ao desenvolvimento sócio-econômico dos Municípios.

**2 - Recomendações.**

**2.1 – Rodovias**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – Crea-BA

- » Criação de um plano estadual de logística intermodal, para sistematizar o escoamento da produção agrícola, mineral e industrial, pela articulação entre rodovias, ferrovias, hidrovias e aeroportos.
- » Licitar obras apenas com projeto executivo detalhado em vez de projeto básico, o que permite maior agilidade na execução da obra pela diminuição de imprevistos, além de combater a corrupção.

## 2.2 – Alimentos

- » Ampliar e aprimorar a assistência técnica aos produtores rurais, em especial os da Agricultura Familiar e Orgânica, por meio do fortalecimento da Emater e da diversificação de agentes de assistência técnica, conforme Lei de ATER n.º 12.188/2010.
- » Melhorar a fiscalização e a capacitação para uso de agrotóxicos ou defensivos agrícolas, com segurança para os trabalhadores e para a sociedade.
- » Melhorar as condições de escoamento e comercialização da produção, com ênfase na manutenção das estradas rurais e criação de novas alternativas de comercialização nas cidades e regiões.

## 2.3 - Impacto das chuvas

- » Implantar, nos municípios, a Lei Federal 12.608/2012 de Proteção e Defesa Civil, com a elaboração do Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil, mapeando as áreas de risco de desastres e, em especial, estruturando e apoiando as COMDEC, Comissão Municipal de Defesa Civil.
- » Melhorar a infraestrutura de drenagem nas cidades.
- » Estimular a manutenção e ampliação da permeabilidade do solo urbano com inclusão de normas relativas a taxas máximas de impermeabilização nos lotes e a dispositivos de retenção e infiltração das águas pluviais.
- » Implementar programa de captação e reutilização de água de chuva.

## 2.4 - Habitação, Saneamento Básico e Resíduos Sólidos



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – Crea-BA

Segundo o inciso XX do art. 21 da Constituição Federal, compete à União instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos. O saneamento, a habitação e o urbanismo são temas bastante interrelacionados, conforme pode ser verificado no texto constitucional. Para concretizar esse plano, há necessidade de se criar uma força tarefa em prol da habitação, integrando e articulando as diversas Secretarias responsáveis pelos setores de meio ambiente, saneamento, transporte, habitação, educação e obras, no planejamento e na execução de soluções para os diversos problemas habitacionais enfrentados pelos Municípios. Neste sentido, se torna imperativo contribuir para a implementação da Lei n.º 12.305, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

#### **a) Habitação**

Morar dignamente e viver bem! Este é o sonho de todos os baianos, cujas cidades, em sua maioria, sofrem com o problema da falta de moradias, o que contribui diretamente para a baixa qualidade de vida dos moradores das cidades. Reduzir o déficit habitacional (quantitativo e qualitativo) através do aumento do número de moradias e sua qualificação é o desafio da maioria dos Municípios, o que só se concretizará em parceria com os Governos Federal e Estadual, através da criação e ampliação de programas de créditos sociais para assistência técnica pública nas construções e reformas habitacionais, individual ou em comunidades carentes, bem como programas municipais de habitação de interesse social, a exemplo do programa Minha Casa Minha Vida, melhorando o padrão de qualidade das construções, bem como a infraestrutura desses condomínios.

#### **b) Saneamento**

A partir de 2007, com a Lei n.º 11.445, do Saneamento Básico, a prestação dos serviços públicos de saneamento básico deve observar uma série de condições que garantam o acesso de todos a serviços de qualidade e com continuidade. Essa lei define a obrigatoriedade de todos os municípios na elaboração tanto da Política, como do Plano de Saneamento Básico, que deverá ser consolidado até 2015. As obrigações e responsabilidades do poder público e dos prestadores de serviço estão claramente definidas, assim como os direitos da sociedade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – Crea-BA

Planejar o Saneamento Básico que envolve: abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, serviços esses essenciais para estabelecer a forma de atuação de todas as instituições e órgãos responsáveis, ressaltando a importância da participação da sociedade nas decisões sobre as prioridades de investimentos, a organização dos serviços, dentre outras. As ações de saneamento são consideradas preventivas para a saúde, quando garantem a qualidade da água de abastecimento, a coleta, o tratamento e a disposição adequada dos dejetos e resíduos sólidos.

A Lei Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) determina que todos os Estados e Municípios devem ter aterros sanitários adaptados e não mais lixões a céu aberto como muitos municípios ainda possuem. Para mudar essa realidade, o papel inicial é das prefeituras que precisam fazer planos municipais de resíduos sólidos, que será avaliado pelo governo federal que então irá fazer

o repasse das verbas federais a fim de que o projeto seja executado. Igualmente necessário, custoso e complexo é a implantação e manutenção desses serviços para os quais devem haver a devida previsão orçamentária.

Por isso, as políticas de saneamento devem ser articuladas às outras políticas públicas, como: desenvolvimento urbano, habitacional, recursos hídricos, proteção ambiental, combate a pobreza, saúde, dentre outras.

- 1) A questão do **SANEAMENTO BÁSICO**, incluindo os seus 4 componentes (**Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem de Águas Pluviais e Manejo e Tratamento de Resíduos Sólidos**) tem sido deixada de lado ao longo das últimas décadas. A Bahia apresenta um dos piores índices do país (IDH-M, incidência de doenças diarreicas, dentre outros).

A Lei Nacional do Saneamento Básico (11.445/07) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) estabeleceram prazos (31/12/13 e 31/08/14, respectivamente) para seu cumprimento pelos municípios



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – Crea-BA

foram cumpridos em na quase totalidade dos municípios do estado. As razões para o não cumprimento da legislação são as seguintes:

- I. Os municípios baianos em sua maioria vivem exclusivamente do FPM e portanto não dispõem de recursos suficientes para contratar equipes técnicas, com profissionais de Engenharia Civil, Engenharia Ambiental e Sanitária; Mesmo os municípios maiores, tem enfrentado dificuldades orçamentárias e técnicas;

#### Dos 417 municípios baianos:

- 373 (89%) possuem população até 50.000 habitantes;
  - 309 (74%) dependem exclusivamente do FPM;
  - 265 (63,5%) estão no Semi-árido;
  
  - 265 (63,5%) possuem Baixo Desenvolvimento (Atlas de Desenvolvimento Humano Brasil 2013);
  - 253 (61%) encontram-se em Situação de Emergência;
  - **364 são operados pela EMBASA (344 são deficitários – 20 são responsáveis por 90% da arrecadação)**
- II. Na Bahia, não existe disponibilidade de profissionais de Engenharia Civil, Engenharia Ambiental e Sanitária no interior do estado. Atualmente, os cerca de 8.000 profissionais registrados no Crea-BA estão distribuídos da seguinte forma:
    - a. **5.200 profissionais (65%)** atuam em Salvador;
    - b. **2.240 profissionais (28%)** atuam nos outros 43 municípios maiores;
    - c. **Apenas 560 (7%) atuam nos 373 municípios menores.** Em média, menos de 2 profissionais por município. E tem município que não possui um profissional sequer.
  - III. O **Governo Federal, através da Funasa** optou por repassar recursos da ordem de **R\$ 250.000**, em média, **para cada município com população abaixo de 50.000 habitantes** (na Bahia, dos 417 municípios, **373** se encaixam nesse perfil), para contratação de empresa **para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)**. Esse valor repassado não é suficiente para remunerar uma equipe técnica para executar o trabalho em 10 meses, prazo estabelecido pela Funasa, exíguo ao meu ver pela complexidade do processo de elaboração do PMSB com a efetiva participação social.

#### Os Resultados alcançados foram insignificantes:

Rua Prof. Aloísio de Carvalho Filho, 402 – Engenho Velho de Brotas – Salvador-BA  
Cep. 40.243-620 Tel.: (71) 3453-8989 Fax: (71) 3453-8963

e-mail: [creaba@creaba.org.br](mailto:creaba@creaba.org.br)





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – Crea-BA

- **A Funasa apoiou nos últimos 6 anos 650 municípios brasileiros (30 baianos), com recursos da ordem de R\$ 150 milhões. Desse total, somente 20 municípios em todo o país conseguiram concluir o PMSB. Apenas 01 município baiano teve êxito.**
- IV. **O Governo Federal, através do Ministério das Cidades optou por repassar recursos da ordem de R\$ 250.000 a R\$ 900.000, em média, para cada município com população acima de 50.000 habitantes (na Bahia, dos 417 municípios, 44 se encaixam nesse perfil), para contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB). Recursos dessa mesma ordem foram repassados aos municípios para a Elaboração do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS).**

**Resultado: nenhum dos 44 municípios baianos maiores conseguiu elaborar o PMSB e o PGRS.**

#### PROPOSTAS PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA:

- I. **Para os 373 Municípios baianos menores, com população até 50.000 habitantes: Viabilizar a Formação de Consórcios Públicos e Recursos (emendas)**
  - a. **Contratação de Equipes Técnicas, com formação em Engenharia Civil, Sanitária e Ambiental, Urbanistas, Geógrafos, Tecnólogos e Técnicos, de forma consorciada, com divisão dos custos pelos municípios de cada consórcio, para atendimento às demandas de cada município (elaboração de projetos, captação de recursos, fiscalização e acompanhamento de obras, estruturação das atividades de licenciamento ambiental, ordenamento e uso do solo, dentre outras.**
- II. **Para os 44 Municípios baianos maiores, com população acima de 50.000 habitantes: Viabilizar o acesso e a ampliação de recursos federais (emendas).**

#### Resultados esperados:



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – Crea-BA

- I. **Para os municípios:** acesso a recursos federais para projetos e obras de saneamento e ampliação da receita com atividades de licenciamento e fiscalização;
- II. **Para os profissionais de engenharia:** valorização e ampliação do mercado de trabalho no interior do estado;
- III. **Para a sociedade:** melhoria da qualidade de vida das pessoas, geração de emprego e renda com a fixação de profissionais e atividades de engenharia no interior do estado.

### 3. Mobilidade Urbana, Transportes, calçadas e acessibilidade.

Está em curso nas cidades brasileiras um processo de asfixia da mobilidade urbana com reflexos muito negativos na qualidade de vida da população, constrangida a gastar grande parte de seu tempo e dinheiro para realizar seus deslocamentos mais básicos, como ir ao trabalho ou à escola. Esse fenômeno está presente em todas as grandes cidades e metrópoles brasileiras. Os gargalos de mobilidade, hoje, constituem-se em empecilhos ao desenvolvimento urbano e já impactam o setor produtivo, com isso, compromete o crescimento dos Municípios.

Por outro lado, trata-se a mobilidade urbana de setor da maior relevância econômica, tanto pela geração de emprego e renda, quanto, sobretudo, pelo papel estratégico que exerce na circulação de mercadorias e da força de trabalho, constituindo-se como uma das mais importantes condições gerais da produção.

Há necessidade de investimentos em sistemas integrados de transportes coletivos de média e alta capacidade, para os quais, na maioria das vezes, existem estudos, mas não projetos executivos.

É necessário ter um plano claro quanto aos investimentos, apresentação de

projetos executivos que possam ser concluídos efetivamente, para apreciação em audiências públicas. Nos pequenos municípios há também a necessidade de uma política de mobilidade para a zona rural e para a rede de ensino.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – Crea-BA

#### **4. Assistência Técnica Pública**

Dotar os Municípios de quadro técnico capaz de prestar efetiva assessoria técnica à população de baixa renda fornecendo projetos e prestando acompanhamento técnico nas construções, orientar a autoconstrução, reforma e qualificação de moradias, contribuir para desenvolver política de regularização fundiária e de moradia, dentro do Sistema de Habitação de Interesse Social (SNHIS), em articulação com o Estado e o Ministério da Cidade.

Reestruturar os órgãos voltados aos Programas Habitacionais de Interesse Social, recuperação de áreas degradadas e de Assistência Técnica Rural, dotando-os de infraestrutura necessária para atender à crescente demanda, minimizando os problemas decorrentes da falta de intervenção do poder público e da não participação dos profissionais da área tecnológica, devidamente habilitados, através do acompanhamento técnico, pesquisas e uso de tecnologias voltadas à solução destes problemas.

#### **5. Formação e fortalecimento do quadro técnico: Concurso, Plano de Carreira, Capacitação e Remuneração.**

A existência de um quadro técnico capaz de responder às diversas demandas do Estado na área de Engenharia é condição necessária para que o Estado possa atender as exigências técnicas e legais na área de planejamento, operacionalização de serviços e captação de recursos. Dessa forma o Estado deverá prever em seu plano de carreira a contratação de profissionais de engenharia, legalmente habilitados, tornando essa uma profissão exclusiva de Estado. O Piso Salarial dos engenheiros foi estabelecido pela Lei 4950-A/66 e o Estado deverá atender a esse preceito legal, no que diz respeito à remuneração de seus servidores.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – Crea-BA

Providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Cargo e Função, prevista na Lei Federal nº 6496/77, dos servidores em regime estatutário ou celetista contratados pelos órgãos da administração direta, indireta ou fundacional, que realizem atividades dessas profissões, bem como registrar as ARTs dos responsáveis técnicos pelos empreendimentos executados. As Secretarias que já possuem servidores ligados à área de engenharia deverão envidar esforços para recuperar o quadro de profissionais da área tecnológica de empresas, fundações, e secretarias de governo, renovando-o e estruturando ações técnicas nas diversas áreas de atuação, por concurso público.

### **6. Licitações e contratações de obras e serviços de Engenharia.**

As Secretarias Estaduais deverão capacitar suas áreas técnicas e administrativas com orientação expressa para o atendimento ao princípio constitucional da legalidade, em especial nos processos licitatórios. Determinar aos órgãos da administração direta, indireta e fundacional a manutenção do cumprimento do artigo 30 da Lei nº 8.666/93 (das licitações). Que sejam exigidas a apresentação da Certidão de Registro e Quitação do Crea-BA como prova de regularidade das licitantes e a Certidão de Acervo Técnico – CAT para efeito de comprovação da qualificação técnica.

### **7. Meio ambiente**

» Elaborar e apoiar os Municípios a implementação dos Planos Municipais de Saneamento articulado ao Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, englobando abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

» Melhorar o tratamento dos resíduos sólidos, em especial a coleta seletiva, a reciclagem e o tratamento dos resíduos da construção civil.

» Ampliar a fiscalização ambiental com aumento do efetivo de fiscais.

» Ampliar a educação e a conscientização ambiental.

### **8. Plano de Desenvolvimento Urbano para o Estado da Bahia:**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – Crea-BA**

Que defina as diretrizes das intervenções urbanas no Estado, consolidando o funcionamento do Conselho Estadual das Cidades (Concidades), garantindo o planejamento participativo através da atuação efetiva da sociedade civil organizada. Consolidar o planejamento regional através dos territórios de identidade, estimulando a ampliação dos territórios de cidadania. Elaborar o plano de desenvolvimento urbano para a Região Metropolitana de Salvador (RMS).

O planejamento a meio e longo prazo pode superar de forma inclusiva, questões de segurança, reservando áreas urbanas para a construção de centros integrados de educação, cultura, e esporte, a partir de programa nacional, unificado dos respectivos ministérios

### **9. Conclusões e recomendações.**

O Crea-BA juntamente com as Entidades proponentes do Fórum A Cidade Também é Nossa estarão disponíveis ao Estado para debater e colaborar na implantação e implementação dessas medidas, naquilo que for de sua alçada, ao mesmo tempo em que afirma o seu compromisso com a sociedade que representa e que estará vigilante, fiscalizando o exercício profissional da Engenharia no âmbito das atividades desenvolvidas e/ou contratadas pelo Estado forma que a sociedade seja beneficiada pela boa prática do exercício da engenharia, conferindo economicidade, segurança e qualidade nas obras e serviços realizados no Estado.

Salvador, 19 de agosto de 2014.

Eng. Mec. **Eduardo Sousa**

Presidente do Crea-BA em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – Crea-BA**  
Prof. **Ordep Serra**

Coordenador do Fórum A Cidade Também é Nossa